



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-7313 - FAX (048) 3721-7032
E-mail: sec.ppgep@deps.ufsc.br

CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DAS BANCAS DE QUALIFICAÇÃO E DEFESAS DE MESTRADO E DOUTORADO

REGRA BÁSICA:

Poderão ser examinadores de trabalhos de qualificação e conclusão de curso (Mestrado) os docentes que atenderem a todos e a cada um dos critérios abaixo.

1. CRITÉRIOS COMPULSÓRIOS

Base: Artigo 54 do Regimento do PPGEP/Artigo 63 da Resolução 95/CUn/2017

- 1.1. Professores credenciados no programa.
- 1.2. Professores de outros programas de pós-graduação em Engenharia de Produção e áreas afins.
- 1.3. Profissionais com título de doutor ou de notório saber.

ADICIONALMENTE exige-se que o examinador seja:

- 1.4. Professor Permanente de um Programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES com nota igual ou superior a 4; ou
- 1.5. Tenha produção qualificada na área do trabalho a ser avaliado com pelo menos uma publicação com JCR nos últimos 5 anos.

2. CRITÉRIOS DESEJÁVEIS

2.1. A avaliação da produção qualificada na área do trabalho a ser avaliado considerará o índice h nas bases Scopus e deve respeitar os seguintes padrões:

- $h \geq 3$ para bancas de mestrado.
- $h \geq 5$ para bancas de doutorado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-7313 - FAX (048) 3721-7032
E-mail: sec.ppgep@deps.ufsc.br

- 2.2. Caberá ao Colegiado (delegado ou pleno) autorizar a participação do docente nas bancas nos casos em que não haja atendimento específico a este critério.
- 2.3. A solicitação devidamente justificada e circunstanciada desta excepcionalidade ao Colegiado (delegado ou pleno) é feita necessariamente pelo Orientador do aluno.

3. CRITÉRIOS IMPEDITIVOS

Base: Artigo 54 do Regimento do PPGE/Artigo 63 da Resolução 95/CUn/2017

- 3.1. Orientador e coorientador do trabalho de conclusão;
- 3.2. Cônjuge ou companheiro do orientador ou orientando;
- 3.3. Ascendente, descendente ou colateral até o terceiro grau, seja em parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção, do orientando ou orientador;
- 3.4. Sócio em atividade profissional do orientando ou orientador.

4. CRITÉRIOS DE EXCEPCIONALIDADE

Casos atípicos e não usuais, relativos aos critérios impeditivos poderão ser definidos, a qualquer tempo, pelo Colegiado (delegado ou pleno), que poderá autorizar a participação nas bancas de examinadores incluídos nos critérios impeditivos.

A solicitação devidamente justificada e circunstanciada desta excepcionalidade ao Colegiado (delegado ou pleno) é feita necessariamente pelo Orientador do aluno.

5. CRITÉRIOS DE ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS BANCAS

As bancas examinadoras de trabalho de conclusão deverão ser propostas pelos orientadores, designadas pelo coordenador do PPGE e aprovadas pelo Colegiado Delegado ou Pleno, respeitando as seguintes composições e forma de atuação:

- 5.1. A banca de qualificação de mestrado será constituída por, no mínimo, um membro examinador.
- 5.2. A banca de qualificação de doutorado será constituída por, no mínimo, dois membros examinadores.
- 5.3. A banca de mestrado será constituída por, no mínimo, dois membros examinadores titulares, sendo ao menos um membro efetivo externo ao PPGE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-7313 - FAX (048) 3721-7032
E-mail: sec.ppgep@deps.ufsc.br

- 5.4. A banca de doutorado será constituída por, no mínimo, três membros examinadores titulares, sendo ao menos um membro efetivo externo à universidade.
- 5.5. Em casos excepcionais, além do número mínimo previsto, a critério do colegiado, poderá ser aceita, para integrar a banca examinadora, pessoa de reconhecido saber na área específica, sem titulação formal.
- 5.6. Para garantir a composição mínima da banca, a critério do PPGEp (ou coordenador ou colegiado), poderá ser indicado o exercício da suplência interna e externa nas bancas de defesa final.
- 5.7. A presidência das bancas, que poderá ser exercida pelo orientador ou coorientador, será responsável pela condução dos trabalhos e, em casos de empate, exercer o voto de minerva.
- 5.8. Membros examinadores poderão participar por meio de sistemas de interação áudio e vídeo em tempo real.

6. CRITÉRIOS DE SATURAÇÃO

Estão limitadas as participações de membros examinadores externos ao PPGEp conforme abaixo:

- 6.1. CINCO bancas finais de mestrado e/ou doutorado no ano corrente.
- 6.2. TRÊS bancas anteriores do orientador no ano corrente.
- 6.3. Ao requisitar a formação da banca à Coordenação do programa, deverá o orientador incluir, na solicitação, a listagem das participações de cada membro da banca em defesas (mestrado e/ ou doutorado; qualificação e/ou conclusão) do PPGEp no ano em curso.